



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA  
ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com base no art. 20, da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG (SETOR DE PROTOCOLO)**

**DATA: 12/05/2014**

**HORÁRIO: 13:00 horas.**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG (SETOR DE LICITAÇÃO)**

**DATA : 12/05/2014**

**HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta chamada pública a **contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

3.2. - O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:



02.013.070.12.361.0188.2624.2624.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 773  
02.013.070.12.365.0427.2058.2058.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 774  
02.013.070.12.365.0427.2318.2318.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 775

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2014 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DO INTERESSADO
---

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

6.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para emissão da DAP.

**6.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados** em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, **organizados** em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.6. - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à **abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.**

**6.5. - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

**7 - DO PROCEDIMENTO**



7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.3. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.4. - Nos Municípios onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a prefeitura poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Para priorização das propostas e **escolha do projeto de venda a ser contratado**, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.1.2. - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. - Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

9.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

9.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

## **10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. - **A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.**

10.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30(trinta)dias



após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11 - CONTRATO**

11.1. - Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31/08/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A compra acima de R\$100.000,00 por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

12.2 - Nas compras de até R\$100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

12.3- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

12.4- Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.6- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

12.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas, 15 de abril de 2014.

Darci Martins de Aguiar  
Presidente  
Comissão de Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2014**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNID (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1.	540	KG	ABOBRINHA ITALIANA FRESCA E DE BOA QUALIDADE	1,790	966,60
2.	360	UNID.	ALFACE CRESPA FRESCA PÉS COM CERCA DE 250G	1,650	594,00
3.	3.000	KG	BANANA PRATA FRESCA	3,692	11.077,50
4.	9.000	UNID.	BANANA PASSA EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G	0,650	5.850,00
5.	180	MOLHO	CEBOLINHA FRESCA	1,650	297,00
6.	300	MOLHO	COUVE MOLHOS COM 7 A 8 FOLHAS MEDIAS 15G CADA	1,600	480,00
7.	2.800	PCTE.	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.	3,268	9.149,00
8.	1800	KG	MANDIOCA COM CASCA NOVA COZIMENTO RAPIDO BOA QUALIDADE.	4,798	8.635,50
9.	12.600	UNID.	RAPADURA UNIDADE CONTENDO DE 20 A 25 GR	0,517	6.510,00
10.	480	KG	REPOLHO FOLHAS VERDES E INTEGRAS ISENTO DE SUJIDADES DE BOA QUALIDADE. KG	1,492	716,40
11.	135	KG	PIMENTAO EXTRA FRESCO	2,865	386,77
12.	600	KG	QUIABO FRESCO DE BOA QUALIDADE	3,970	2.382,00
13.	180	KG	VAGEM EXTRA FRESCA E DE BOA QUALIDADE	4,220	759,60

**Atenção:**

1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II**  
**AO PROCESSO LICITAT N° 031/2014**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o Sr. ...., CPF n°....., residente na ..... vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo (s) especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Chamada Pública n° 002/2014.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	540	KG	ABOBRINHA ITALIANA FRESCA E DE BOA QUALIDADE		
02	360	UNID.	ALFACE CRESPA FRESCA PÉS COM CERCA DE 250G		
03	3.000	KG	BANANA PRATA FRESCA		
04	9.000	UNID.	BANANA PASSA EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G		
05	180	MOLHO	CEBOLINHA FRESCA		
06	300	MOLHO	COUVE MOLHOS COM 7 A 8 FOLHAS MEDIAS 15G CADA		
07	2.800	PCTE.	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.		
08	1800	KG	MANDIOCA COM CASCA NOVA COZIMENTO RAPIDO BOA QUALIDADE.		
09	12.600	UNID.	RAPADURA UNIDADE CONTENDO DE 20 A 25 GR		
10	480	KG	REPOLHO FOLHAS VERDES E INTEGRAS ISENTO DE SUJIDADES DE BOA QUALIDADE. KG		
11	135	KG	PIMENTAO EXTRA FRESCO		
12	600	KG	QUIABO FRESCO DE BOA QUALIDADE		
13	180	KG	VAGEM EXTRA FRESCA E DE BOA QUALIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 29 da Resolução nº 026/ 2013 do FNDE.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Jaboticatubas, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

Carimbo e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.417/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até 31 de agosto de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser no ponto de apoio à Agricultura Familiar que será no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa na Sede do Município. (Conforme anexo V).

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

c. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1 - Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.013.070.12.361.0188.2624.2624.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 773

02.013.070.12.365.0427.2058.2058.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 774

02.013.070.12.365.0427.2318.2318.3.3.90.30.00 F.R.1.00-1.44-1.47 Ficha 775

**CLÁUSULA NONA:**



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e mediante nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

É competente o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)  
\_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**ANEXO V**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2014				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
<b>6. Nome da Entidade Articuladora</b>	7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: <b>Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG</b>		2.CNPJ: <b>18.715.417/0001-04</b>			3.Município: <b>Jaboticatubas/MG</b>	
4. Endereço: <b>Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - Jaboticatubas/MG - CEP:35.830-000</b>					5.DDD/Fone (31) 3683-1071/1072	
6. Nome do representante e e-mail: <b>Fábio Moreira Santos</b>				7.CPF: <b>508.171.836-04</b>		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar						
2. Produto		3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

ALIMENTO	UNIDADE	Nº DE ENTREGAS	QTDE POR ENTREGA	TOTAL
ABOBRINHA ITALIANA FRESCA E DE BOA QUALIDADE	KG	06	90	540
ALFACE CRESPA FRESCA PÉS COM CERCA DE 250G	UNID.	12	30	360
BANANA PRATA FRESCA	KG	12	250	3000
BANANA PASSA EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G	UNID.	05	1800	9000
CEBOLINHA FRESCA	MOLHO	12	15	180
COUVE MOLHOS COM 7 A 8 FOLHAS MEDIAS 15G CADA	MOLHO	10	30	300
FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.	PCTE.	07	400	2800
MANDIOCA COM CASCA NOVA COZIMENTO RAPIDO BOA QUALIDADE.	KG	12	150	1800
RAPADURA UNIDADE CONTENDO DE 20 A 25 GR.	UNID.	07	1800	12600
REPOLHO FOLHAS VERDES E INTEGRAS ISENTO DE SUJIDADES DE BOA QUALIDADE. KG	KG	06	80	480
PIMENTAO EXTRA FRESCO	KG	09	15	135
QUIABO FRESCO DE BOA QUALIDADE	KG	06	100	600
VAGEM EXTRA FRESCA E DE BOA QUALIDADE	KG	06	30	180

1 - O fornecedor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

- O fornecedor também deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme anexo V.

2 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a ordem de compra, no ponto de apoio à Agricultura Familiar que será no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa na Sede do Município. A entrega será de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria de Educação, durante os meses de vigência da chamada pública, na qual se atestará o seu recebimento.

- Para garantir a qualidade dos alimentos, os mesmos deverão ser entregues em carro fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio e garantia da Alimentação do Escolar, portanto, ela é imprescindível.

4- As datas das entregas serão comunicadas ao fornecedor, pela Secretaria Municipal de Educação, através de requisições que devem ser atendidas em vinte e quatro horas.